



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

terça-feira, 16 de dezembro de 2014

Ano III - Edição nº 00526 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB39FDE7430B114087E0E56DD5E7D512

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Portaria nº 03 /2014 – SEMEC - Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA, na Rede Municipal de Ensino.
- Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 047/2014 Objeto: aquisição de materiais permanentes e equipamentos para atender as necessidades do município.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Portaria nº 03 /2014 – SEMEC

Dispõe sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA, na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

Garantir a todo o cidadão calmonense o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

- ✓ Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;
- ✓ Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;
- ✓ Otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;
- ✓ Informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência.

Garantir:

- ✓ Os princípios expressos na Constituição Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;
- ✓ A Emenda Constitucional nº 53/06 e 59/09;
- ✓ As Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96;
- ✓ Projeto de Lei do Senado nº 504, de 2011.

Resolvem:

Art.1º - Fica determinado que o **Processo de Matrícula** seja acompanhado por comissões de matrícula em cada unidade escolar.

Art. 2º - Fica estabelecido o seguinte **cronograma para a matrícula** de alunos e candidatos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

FASES DA MATRÍCULA	PERÍODO
1. Renovação: Para TODOS os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2014.	16 a 22 de dezembro de 2014
2. Transferência: para os alunos regularmente matriculados na Rede	16 a 22 de dezembro de 2014

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
 TELEFAX (074) 36272121
 Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Pública de Ensino Municipal, no ano letivo de 2014, cujas escolas não oferecem a série subsequente.	
3. Transferência por Interesse Próprio: para os alunos regularmente matriculados no Ano Letivo 2014 na Rede Pública Municipal de Ensino.	16 a 18 de dezembro de 2014
4. Matrícula Nova: para aluno NÃO pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2015	16 a 22 dezembro de 2014
5. Educação Infantil: Creche e Pré-escola	16 a 22 de dezembro de 2014.

Art. 3º - As Unidades escolares manterão funcionando toda a estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de realização da matrícula.

Art. 4º - Não será permitida a concessão de férias ao diretor, secretário escolar e servidor administrativo da escola, no período da matrícula.

Art. 5º - No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública e o educando que se transfere deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Histórico escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II – Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) e Cédula de Identidade, com os respectivos originais;
- III – 02 fotos 3 X 4 recentes;
- IV - Xérox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência.
- V - Xérox do cartão do SUS, com o respectivo original para fins de conferência;
- VI – Xérox do número do NIS.

Art. 6º - Na forma de legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade Original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e o curso que o educando (a) cursou neste ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Para o aluno pertencente a Rede Pública Municipal, será aceito Atestado de Escolaridade, de acordo com o modelo do Anexo I.

Art. 7º - Fica determinado que os educandos com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março deverão se matricular no 1º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º - Fica determinado que os diários de classe sejam elaborados considerando a Matriz Curricular de Ensino fundamental de 8 e/ ou 9 anos e EJA.

Art. 8º - Fica definido que o número de educandos por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no quadro abaixo, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

§ 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos para uma Unidade Escolar Pública Municipal, caso a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação ou Unidade Escolar, o proceder com a organização das turmas, até o término da I unidade, assegurando o número de educandos estabelecido no quadro abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS
1º, 2º, 3º ano do Ensino Fundamental de 9 anos	25
4º, 5º ao 9º ano ou 8ª série do Ensino Fundamental de 8 e 9 anos.	35
EJA I e II	25
EJA III e IV	35
EDUCAÇÃO INFANTIL	
Creche	15
Pré-escola	25

Art. 9º - Fica estabelecido que o educando com Necessidades Educativas Especiais – NEE deverá ser matriculado em Unidade Escolar Regular e em escola especializada, se houver.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon, 15 de dezembro de 2014

Sandra Katia Mattos Marques Timoteo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

ANEXO I

ATESTADO DE ESCOLARIDADE

Identificação da Escola:		
Direc	Nome da EU:	Código:
Endereço:		
Rua:	Nº	
Município:	Distrito:	Telefone
Atesto para os devidos fins que o (a) aluno (a):		
(nome completo sem abreviações)		
Matrícula	Filho de: Mãe:	Pai:
Concluiu a _____ (_____)série/estágio/área		Nível de Ensino: Fundamental
No turno ()Matutino ()Vespertino ()Noturno		Ano Letivo:
Estando apto a cursar a série:		Nível de Ensino: Fundamental

_____ de _____ de 20 _____

Assinatura e carimbo do Diretor/Vice-diretor ou Secretário Escolar

Este atestado de escolaridade tem validade por 60 (sessenta) dias, devendo ser substituído pelo Histórico Escolar.

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPA AOS INTERESSADOS QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ EXPEDINDO O EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014**, COM O OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

A ABERTURA ESTÁ PREVISTA PARA O DIA **09 DE JANEIRO DE 2015**, ÀS **09h**, NA *PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - AV. ODONEL MIRANDA RIOS, 45, 1º ANDAR - CENTRO - CEP 44.720-000.*

OS INTERESSADOS DEVERÃO PROCURAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS OU ADQUIRIR O EDITAL, NA AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR, CENTRO, NO HORÁRIO NORMAL DE ATENDIMENTO DAS 08h ÀS 12h, TELEFONE (74) 3627-2121.

Miguel Calmon, 16 de dezembro de 2014.

CLEITON ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Pregoeiro

*
Av. Odonel Miranda Rios, nº45 - 1º andar, Centro - CEP 44.720-000
TELEFAX (074) 3627-2121
Miguel Calmon - Bahia